



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002 /2014

Sumula: Da nova redação ao art. 5º da Resolução 02/2007, inclui o parágrafo único acrescentando os incisos I, II, III, IV e V e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Presidente , promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 5º da Resolução 002/2007, passa a ter a seguinte redação.

Art.5º. – Ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, investido em função de direção, chefia e assessoramento, ou ainda aos que desenvolvam atividades ou funções com características especiais, que não justifiquem a criação ou nomeação do servidor para o cargo é devida uma gratificação de função pelo seu exercício a qual será concedido por portaria na proporção de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor.(NR).

Parágrafo único – São consideradas atividades ou funções com características especiais as decorrentes do desempenho de:

I – Atribuições diversas do cargo ocupado, desde que necessárias a administração da câmara e exijam maior capacitação, qualificação e responsabilização do servidor;

II - Atribuições técnicas ou especializadas não decorrentes do cargo;

III – Atribuições de segurança e controle de bens públicos da Câmara.

IV – Prestação de serviços de assessoramento especializado aos Vereadores

V - Acompanhar e avaliar os processos do Poder Legislativo no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, em 30 de Junho de 2014.


VILMAR ELIS ABATTTI
Presidente

| | |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA | |
| 01 JUL. 2014 | |
| PÁGINA 04 | EDIÇÃO 203 |